

**第 236/2008 號行政長官批示**

鑑於判給愛達利控股有限公司供應「基站設備連安裝」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與愛達利控股有限公司訂立供應「基站設備連安裝」的執行合同，金額為\$2,042,094.00（澳門幣貳佰零肆萬貳仟零玖拾肆元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 610,000.00

2009年.....\$ 1,432,094.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.03、次項目2.010.043.06之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年八月二十五日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2008**

Tendo sido adjudicado à Vodatel Holdings Limited o fornecimento de «Equipamentos das estações de base e a respectiva instalação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para o fornecimento de «Equipamentos das estações de base e a respectiva instalação», pelo montante de \$ 2 042 094,00 (dois milhões, quarenta e duas mil e noventa e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008..... \$ 610 000,00

Ano 2009..... \$ 1 432 094,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 2.010.043.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Agosto de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 237/2008 號行政長官批示**

鑒於中央人民政府命令將聯合國安全理事會關於剛果民主共和國局勢的各項決議，尤其二零零三年七月二十八日第1493（2003）號決議、二零零四年七月二十七日第1552（2004）號決議、二零零五年四月十八日第1596（2005）號決議、二零零五年七月二十九日第1616（2005）號決議、二零零六年七月三十一日第1698（2006）號決議、二零零七年八月十日第1771（2007）號決議及二零零八年三月三十一日第1807（2008）號決議適用於澳門特別行政區；

鑒於上述決議已分別透過第35/2004、36/2004、20/2005、22/2005、40/2006、6/2008及21/2008號行政長官公告公佈；

鑒於第1552（2004）號決議將第1493（2003）號決議第20段至22段規定的制裁措施延長至二零零五年七月三十一日，而

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2008**

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) das Resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas relativa à situação na República Democrática do Congo, nomeadamente as Resoluções n.º 1493 (2003), de 28 de Julho de 2003, n.º 1552 (2004), de 27 de Julho de 2004, n.º 1596 (2005) de 18 de Abril de 2005, n.º 1616 (2005), de 29 de Julho de 2005, n.º 1698 (2006), de 31 de Julho de 2006, n.º 1771 (2007), de 10 de Agosto de 2007, e n.º 1807 (2008), de 31 de Março de 2008;

Considerando que as referidas Resoluções foram publicadas, respectivamente, através dos Avisos do Chefe do Executivo n.ºs 35/2004, 36/2004, 20/2005, 22/2005, 40/2006, 6/2008 e 21/2008;

Considerando que as medidas sancionatórias previstas nos n.ºs 20 a 22 da Resolução n.º 1493 (2003) foram prorrogadas até 31 de Julho de 2005 pela Resolução n.º 1552 (2004), que a Resolução n.º 1596 (2005) manteve tais medidas, se bem que alterando e alargando o âmbito pessoal da sua aplicação, bem como